

PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO II: PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

| | | | |
|---|---|---|---------------|
| NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO | | CNPJ: 49.419.109/0001-57 | |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: | | <input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa | |
| ENDEREÇO: Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370 | | | |
| BAIRRO: Centro | CIDADE: Alegrete | U.F. RS | CEP: 97541210 |
| E-MAIL: adcgsalegrete@gmail.com | | TELEFONE: (55) 996296687 | |
| CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.012729.3-3 | | BANCO: | AGÊNCIA: 0110 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Fernanda Carvalho Alves | | CPF: 005.946.550-64 | |
| PERÍODO DE MANDATO: 2023 a 2026 | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8094480442/SSP | CARGO: Presidente | |
| ENDEREÇO: Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370 | | CEP: 97541-210 | |

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| NOME DO PROJETO: “Jovens em Campo” | PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO 30 dias ARR | TÉRMINO 300 dias ARR |

2.1 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:

A Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no município de Alegrete/RS. Sua atuação é voltada à promoção do esporte, da cultura e da inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, através de projetos e ações que visam o fortalecimento de vínculos comunitários, o incentivo à prática esportiva e a promoção de valores de cidadania.

2.2 PÚBLICO ALVO

O público-alvo do projeto “Jovens em Campo” é composto por aproximadamente 100 crianças e adolescentes, com idades entre 10 e 18 anos, residentes no bairro Capão do Angico e em comunidades próximas, no município de Alegrete/RS.

Essas crianças e adolescentes vivem em uma região marcada por altos índices de vulnerabilidade social, onde muitas famílias enfrentam dificuldades econômicas, precariedade habitacional e acesso restrito a políticas públicas de esporte, lazer e cultura. Em muitos casos, esses jovens estão expostos a riscos sociais, como a evasão escolar, o envolvimento com drogas, situações de violência e a falta de espaços seguros para convivência e desenvolvimento saudável.

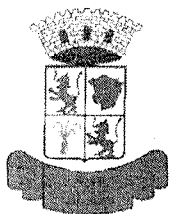
Além das limitações socioeconômicas, essas crianças e adolescentes também lidam com a escassez de oportunidades estruturadas para a prática esportiva, o que prejudica seu desenvolvimento físico, emocional e social. Para muitos, a ausência de atividades extracurriculares acaba reforçando ciclos de exclusão e marginalização.

O projeto busca romper com esse ciclo, oferecendo acesso gratuito à prática regular do futebol de campo e a atividades socioeducativas, em um ambiente seguro, acolhedor e orientado para o fortalecimento de valores como o respeito, a disciplina, a solidariedade e a cidadania.

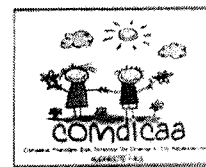
2.3 OBJETO DE PARCERIA:

A parceria tem por objeto a realização de atividades esportivas e socioeducativas voltadas à inclusão social e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio da prática regular do futebol de campo e ações formativas que promovam valores de cidadania, convivência pacífica e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200
(55) 3120-1018 comdicaa@gmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



2.3 OBJETO DE PARCERIA:

A parceria tem por objeto a realização de atividades esportivas e socioeducativas voltadas à inclusão social e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio da prática regular do futebol de campo e ações formativas que promovam valores de cidadania, convivência pacífica e fortalecimento dos vínculos comunitários.

2.4 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

O bairro Capão do Angico, em Alegrete/RS, enfrenta diversas situações de vulnerabilidade social que afetam diretamente o desenvolvimento de crianças e adolescentes. De acordo com informações da rede socioassistencial local, composta pelo CRAS, Conselho Tutelar e dados do Cadastro Único (CadÚnico), a comunidade apresenta um cenário de pobreza, desemprego, baixa escolaridade, violência e ausência de espaços públicos adequados para lazer e práticas esportivas.

Muitas crianças e adolescentes do bairro convivem diariamente com a falta de oportunidades que permitam o seu desenvolvimento pleno. Essa ausência de alternativas positivas para o tempo livre aumenta a exposição a situações de risco social, como a evasão escolar, o uso precoce de álcool e drogas, a violência urbana e a desestruturação dos vínculos familiares.

É nesse contexto que o projeto “Jovens em Campo” pretende intervir de forma direta e preventiva, oferecendo acesso gratuito e regular à prática do futebol de campo, além de atividades socioeducativas mensais voltadas à formação cidadã, valorização da convivência pacífica e promoção de hábitos saudáveis.

As metas e atividades do projeto foram planejadas exatamente para responder a essa realidade, promovendo:

- Inclusão social e ocupação saudável do tempo livre;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Estímulo à permanência na escola e ao protagonismo juvenil;
- Prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

A prática esportiva contínua e orientada, combinada com momentos educativos e de reflexão, contribuirá para transformar a realidade desses jovens, oferecendo um ambiente seguro e positivo que favorece o desenvolvimento físico, emocional e social, alinhado aos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.5 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A ausência de políticas públicas efetivas de esporte e lazer para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social contribui para o agravamento de desigualdades e riscos sociais. O projeto “Jovens em Campo” justifica-se como uma iniciativa que, por meio do esporte, oferece um ambiente de proteção social, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e estímulo à permanência na escola.

O futebol, enquanto atividade coletiva, favorece o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito às regras e a valorização da convivência pacífica. Além disso, o projeto reforça o direito ao esporte e ao lazer, garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

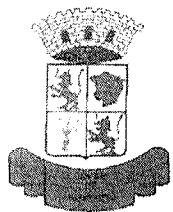
3 - OBJETIVOS:

3.1 GERAIS

Promover a proteção social, o desenvolvimento integral e a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática regular do futebol de campo e de atividades socioeducativas que estimulem valores de cidadania, convivência pacífica e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.2 ESPECÍFICOS

1. Oferecer treinos regulares de futebol de campo como ferramenta de inclusão social, educação e promoção da saúde;
2. Proporcionar encontros mensais de formação cidadã, com temáticas voltadas a direitos humanos, convivência, respeito e autocuidado;
3. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo espaços de convivência saudável e prevenção de situações de risco social;
4. Estimular a permanência na escola, o compromisso com o aprendizado e a valorização da educação como caminho para o desenvolvimento pessoal;
5. Promover hábitos de vida saudáveis, incentivando o esporte como prática contínua e positiva para a saúde física e mental.



4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

O projeto Jovens em Campo será executado ao longo de 06 meses, atendendo 100 crianças e adolescentes, com ações estruturadas nas dimensões esportiva, socioeducativa e comunitária. A metodologia organiza o desenvolvimento das atividades em diferentes fases: mobilização inicial, oficinas esportivas, encontros socioeducativos, eventos integrativos e monitoramento contínuo.

1. Mobilização, Divulgação e Inscrição

A equipe realizará a divulgação comunitária, contatos com escolas e atendimento às famílias para a inscrição dos 100 beneficiários.

Atividades:

- Divulgação em escolas, grupos comunitários e redes sociais
- Triagem e acolhimento das famílias
- Assinatura de termos e documentação
- Formação das turmas

Carga horária prevista: 14h

Responsável: Coordenação Técnica

2. Oficinas Esportivas / Treinamentos

As oficinas ocorrerão duas vezes por semana, com 1 hora de duração por sessão, totalizando:

- 40 treinos/oficinas ao longo de 5 meses
- 40 horas de atividade prática

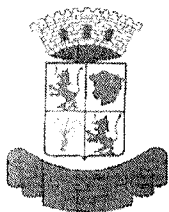
As atividades contemplarão fundamentos técnicos, condicionamento físico, disciplina, trabalho em equipe e participação ativa.

Responsáveis: Instrutores Esportivos

3. Encontros Socioeducativos (mensal, durante 6 meses)

Serão realizados 6 encontros, com duração de 2 horas cada, abordando temas como:

- Convivência comunitária
- Cidadania e direitos
- Respeito e disciplina
- Prevenção de situações de risco



- Saúde, bem-estar e autocuidado

Carga horária total: 12h

Responsável: Educador Social / Pedagogo

4. Eventos Esportivos e Comunitários

- Dois eventos esportivos serão realizados:
- Evento de Início (integração e apresentação)
- Evento de Encerramento (avaliações, jogos e conclusão)

Carga horária total dos eventos: 16h

Responsáveis: Coordenação + Instrutores + Monitores

5. Acompanhamento e Monitoramento

O acompanhamento se dará de forma contínua, com controle de presença, acompanhamento da evolução e contato direto com as famílias.

Carga horária prevista: 20h

Responsável: Coordenação Técnica

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta 1 – Realizar 40 oficinas esportivas ao longo de 5 meses

Atividades:

- Planejamento técnico
- Execução das oficinas 2x/semana
- Avaliação da evolução
- Controle da presença

Carga horária: 40h

Responsável: Instrutores Esportivos

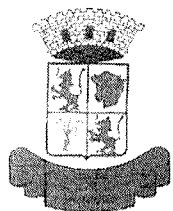
Meta 2 – Realizar 6 encontros socioeducativos

Atividades:

- Rodas de conversa
- Temáticas educativas mensais
- Registros e materiais didáticos

Carga horária: 12h

Responsável: Educador Social



Meta 3 – Atender 100 crianças e adolescentes com frequência mínima de 70%

Atividades:

- Inscrição
- Acompanhamento semanal
- Monitoramento de indicadores
- Contato com famílias

Carga horária: 20h

Responsável: Coordenação Técnica

Meta 4 – Realizar 2 eventos esportivos

Atividades:

- Planejamento e divulgação
- Execução dos jogos e atividades
- Avaliação pós-evento

Carga horária: 16h

Responsáveis: Coordenação + Instrutores

Meta 5 – Elaborar relatórios mensais

Atividades:

- Sistematização de dados
- Registros fotográficos
- Indicadores de desempenho

Carga horária: 18h

Responsável: Coordenação Técnica

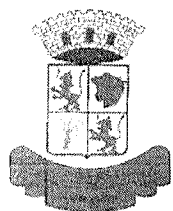
5.2 RESULTADOS ESPERADOS:

- 100 participantes inscritos e acompanhados.
- 40 oficinas realizadas, com frequência média $\geq 70\%$.
- 6 encontros socioeducativos com participação $\geq 80\%$.
- 2 eventos com público superior a 120 pessoas somadas.
- Evolução esportiva observada em 40% dos beneficiários.
- Melhora em indicadores socioemocionais em 60% dos jovens.
- Entrega dos relatórios mensais, contendo indicadores oficiais.

5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para garantir o monitoramento e a avaliação do projeto, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Registro de frequência dos beneficiários nos treinos e encontros (meta mínima: 75% de participação);
- Listas de presença com assinatura ou registro digital;
- Relatórios mensais de atividades elaborados pela equipe técnica;
- Registros fotográficos e audiovisuais das ações;
- Avaliação qualitativa com os participantes ao final do projeto.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FISICO | | DURAÇÃO | |
|------|-------------------------------|-------------------------------------|------------------|------------|---------|---------|
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
| 01 | Oficinas Esportivas | 40 treinos/oficinas (1h, 2x/semana) | TREI | 40 | 30 ARR | 180 ARR |
| 02 | Encontros Socioeducativos | 6 encontros (2h) | ENC | 06 | 30 ARR | 180 ARR |
| 03 | Atendimento aos Beneficiários | Inscrição + acompanhamento | UNI | 100 | 15 ARR | 180 ARR |
| 04 | Eventos Esportivos | Evento inicial + encerramento | EVT | 02 | 45 ARR | 180 ARR |
| 05 | Relatórios Mensais | 6 relatórios | REL | 06 | 30 ARR | 180 ARR |

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

| RECEITA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|----------------------|--------------|----------------------|
| PROPONENTE | | | |
| CONCEDENTE | R\$ 40.000,00 | | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 40.000,00 | | R\$ 40.000,00 |

| DESPESA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|----------------------|--------------|----------------------|
| PROPONENTE | | | |
| CONCEDENTE | R\$ 40.000,00 | | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 40.000,00 | | R\$ 40.000,00 |

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 – CONCEDENTE

| META | 1º MES | 2º MES | 3º MES | 4º MES | 5º MES | 6º MES |
|------|---------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | R\$ 40.000,00 | | | | | |
| META | 7º MES | 8º MES | 9º MES | 10º MES | 11º MES | 12º MES |
| | | | | | | |

8.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

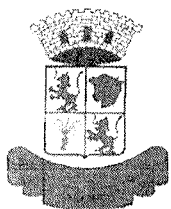
| META | 1º MES | 2º MES | 3º MES | 4º MES | 5º MES | 6º MES |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | | | | | | |
| META | 7º MES | 8º MES | 9º MES | 10º MES | 11º MES | 12º MES |
| | | | | | | |



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



| 9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | |
|---|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00 |
| Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução | R\$ 10.000,00 |
| Equipamentos e Materiais Permanentes | |



LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2015

TOTAL

R\$ 40.000,00

Grupo Superaç

TODOS OS ITENS PROPOSTOS NA APLICAÇÃO DEVEM ESTAR LISTADOS/DISCRIMINADOS EM ANEXO AO PLANO DE TRABALHO

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, declaro, para fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete, 31 de julho de 2025.
Alegrete (RS) de de

Fernanda Buvallho Alves
Nome do Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura:

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura:

B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura:

C – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: 09 / 12 / 25 Assinatura:

D – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura:



ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica

Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor do (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CPF 005.946.550-64, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banrisul

Endereço: Rua Gaspar Martins, nº 18 - Centro

Município: Alegrete/RS

Telefone: (55) 3421-9400

Agência nº: 0110

Conta nº: 06.012729.3-3

Alegrete, RS, 31 de julho de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernanda Carvalho Alves".

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370 adcgalegrete@gmail.com (55) 996296687

válido

Impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.419.109/0001-57
Razão Social: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO
Endereço: AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO 2370 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97541-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051404466091288454

Informação obtida em 19/05/2026 12:48:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: ASSOC DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO

CNPJ base: 49.419.109/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 19 dias do mês de MAIO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

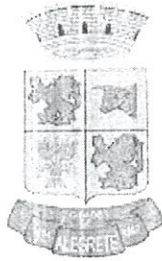
Esta certidão é válida até 17/7/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 40502582
Autenticação: 50963306





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2026 / 36633

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 159050
ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO
CNPJ/CPF....: 49.419.109/0001-57
Endereço....: EURÍPEDES BRASIL MILANO 2370 -
97542280 CENTRO Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 19 de Maio de 2026.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS
Ano Certidão.....: 2026
Número Certidão.....: 36633
Nrº de Autenticidade: 481339279481339





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

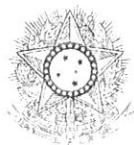
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:43 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **F70B.77F3.3188.8DE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.419.109/0001-57

Certidão n°: 48853636/2026

Expedição: 19/05/2026, às 12:48:21

Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.419.109/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

Celebram entre si o Município de Alegrete e o Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.896.874/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, **JESSE TRINDADE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.381.290-30, residente e domiciliado no Município de Alegrete/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.419.109/0001-57, situada na Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370 – Centro, em Alegrete/RS, neste ato devidamente representada por sua Presidente, **Sr^a. Fernanda Carvalho Alves**, inscrita no CPF sob o nº 005.946.550-64 residente e domiciliado na cidade, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento, tem por objeto a realização de atividades esportivas e socioeducativas voltadas à inclusão social e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio da prática regular do futebol de campo e ações formativas que promovam valores de cidadania, convivência pacífica e fortalecimento dos vínculos comunitários.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal a **SRA. SANDRA DA SILVA DORNELES**, conforme Portaria nº 2.217/2026.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Fiscalização do COMDICAA os seguintes membros definidos no Decreto 219/2026:

- a) Sra. Jucelaine Saraiva Lencina - PRESIDENTE
- b) Sra. Cíntia Jaques de Moura
- c) Sra. Stefani Muciol Bilheri

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade a **Sra. Fernanda Carvalho Alves**, inscrita no CPF sob o nº 005.946.550-64, residente e domiciliado nesta cidade

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

3.2. Para a celebração do objeto, correrá as despesas à conta da dotação orçamentária da Rubrica: Subvenções Sociais 3.3.50.43.00.00.00

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII – Apreçar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada nos termos do Decreto 469/2017.
- IX – Apreçar a prestação de contas final apresentada, nos prazos estabelecidos pelo Decreto 469/2017, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo ser analisada pela Administração Municipal.
- IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de Fomento no site oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos do Decreto Municipal nº 469/2017 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:

- I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;
- VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX – realizar despesas com:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no **Banco Banrisul, conta corrente específica nº 06.012729.3-3, agência 0110.**

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos da Lei Municipal nº. 4.615, de 07 de dezembro de 2010.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamento com cheque nominal.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias após a aplicação do recurso, conforme Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme o **Decreto Municipal nº 469/2017** e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data mencionada no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de dez dias antes do fim da parceria.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- 9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- 9.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
 - IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
 - V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
- 9.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
- I – sanar a irregularidade;
 - II – cumprir a obrigação; ou
 - III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- 9.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 9.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 9.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Municipal nº 4.615/2010 e Regime Jurídico dos Servidores, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III – declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

11.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

11.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

11.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 11.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

12.1. O foro da Comarca de Alegrete é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

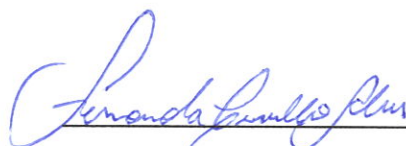
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


Alegrete, 29 de maio de 2026.




Prefeito de Alegrete
Jesse Trindade dos Santos




Associação Desportiva e Cultural Grupo
Superação
Fernanda Carvalho Alves



Sandra da Silva Dorneles
Gestora de Parcerias
Portaria: 2.217/2026
Matrícula: 5043.1
Gestora da Parceria pelo Município
Sandra da Silva Dorneles


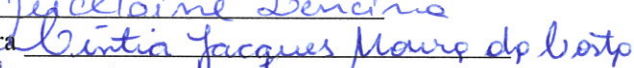
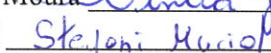


Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social
Daniela Soares Domingues
Daniela Domingues
Secretária de Promoção e
Desenvolvimento Social
Portaria 614/2025 - Matrícula 129437



Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – COMDICAA
Tânia Mára Pacheco Gomes

Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente: Jucelaine Saraiva Lencina 
Vice-Presidente: Cíntia Jaques de Moura 
Secretária: Stefani Muciol Bilheri 

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200